



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 0008/2023

Publicação nº 0058/2023

(De autoria do vereador SÉRGIO ALVES)

“Altera o artigo 146 da Lei nº 3518/2015, Código de Posturas do Município de Cafelândia/SP, e dá outras providências”

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, APROVA:

Art. 1º O artigo 146 da Lei Municipal nº 3.518/15, de 27/10/2015, Código de Posturas do Município de Cafelândia/SP, passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 146. O transporte de cana-de-açúcar por caminhões, bem como o transporte por caminhões de bagaço de cana-de-açúcar, bagacinho de cana-de-açúcar e similares, só será permitido em vias previamente estabelecidas pelo órgão municipal de trânsito.

Parágrafo Único - As balanças das usinas para pesagens de cana-de-açúcar só poderão ser instaladas fora da zona urbana da sede do Município.

(...)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 05 de outubro de 2023.

SÉRGIO ALVES

Vereador

Daniel L. S. Menghini

Horário: _____
Recebido em ____/____/____
PROTOCOLO
Câmara Municipal de Cafelândia

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>05/10/23</u>
Horário: <u>12h 15m</u>
Daniel L. S. Menghini



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar, que **“Altera o artigo 146 da Lei nº 3518/2015, Código de Posturas do Município de Cafelândia/SP, e dá outras providências”**.

Referido Projeto de Lei Complementar se faz necessário para que haja uma melhor regulação no tráfego de caminhões de carga elevada pelas ruas de nosso município.

Não é de hoje que estes caminhões com carga elevada atravessam as ruas de nossa cidade causando danos extremos ao pavimento asfáltico, bem como, com as vibrações que produzem acabam por abalar estruturas das casas nos arredores de onde passam, causando trincos e outros prejuízos para os moradores de nossa cidade.

Por tudo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação de justa matéria de interesse coletivo.

Câmara Municipal de Cafelândia, 05 de outubro de 2023.

SÉRGIO ALVES

Vereador